TC nº 72-002.617.15-92

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas com glosa, sem determinação de reposição de valores aos cofres públicos. Adiantamento. FMAS. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Legislação citada: Res. 04/11, Instr. 03/11, TCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72-002.617.15-92, 72-003.745.15-08, 72-003.833.15-73

2.958ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 03/05/2018

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-002.617.15-92, 72-003.745.15-08 e 72-003.833.15-73 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental, e, no mérito, em negar-lhe provimento, mantendo-se a R. Decisão proferida em sede de Juízo Singular, por seus próprios e jurídicos fundamentos, tendo em vista a inexistência de fato novo a possibilitar a eventual revisão da matéria, bem como por estar de acordo com a Resolução 4/2011, aprovada pela Instrução 3/2011 desta Corte.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após as providências regimentais, a devolução do processo administrativo à Origem e o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento a Conselheira Substituta MILENA GIOVANNETTI MAGALHÃES CASTRO – Revisora e o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

Ausente, interinamente, o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de novembro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.833.15-73.